



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 3014

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- Decreto Nº 060 De 05 De Fevereiro De 2021.
- Decreto Nº 061 De 05 De Fevereiro De 2021.
- Decreto Nº 062 De 05 De Fevereiro De 2021.
- Decreto Nº 063 De 05 De Fevereiro De 2021.
- Decreto Nº 064 De 05 De Fevereiro De 2021.
- Decreto Nº 065 De 10 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 005 De 01 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 006 De 01 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 007 De 01 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 008 De 01 De Fevereiro De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Renato Brandão de Oliveira. / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua José Gomes de Araújo, s/n - Centro - Andorinha - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NQQBTSVRLNGZBZHEIYH/YW

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL
ANDORINHA
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



DECRETO Nº 060 **De 05de Fevereiro de 2021**

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Diretor de Esportes**,na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCINETE ANTUNES DA SILVA**, para exercer o cargo de **Diretor de Esportes**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 05 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 061
De 05 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre Nomeação de Servidores da
Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma
que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes servidores:

- **JOSE BRAZ DA SILVEIRA - Diretor de Estradas e Rodagens;**
- **NILTON OLIVEIRA DE MATOS - Diretor de Iluminação Pública.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 05 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 062
De 05de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Superintendente de Gestão Administrativa**,na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REIS CARLOS VIEIRA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo de **Superintendente de Gestão Administrativa**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 05 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 063
De 05de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Assessor Especial do Vice Prefeito**,na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANDO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **Assessor Especial do Vice Prefeito**, conforme estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 05 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 064
De 05 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre Nomeação de Servidores da
Secretaria Municipal de Educação, na forma que
indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

- **GREGUE FIGUEIREDO DA SILVA - Assessor Especial;**
- **JOSE MARCOS DA SILVA DURVAL - Coordenador de Programas Educacionais.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 05 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 065
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a proibição da realização de eventos comemorativos de carnaval e sobre a manutenção do expediente normal durante o carnaval e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Andorinha e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas excepcionais, de caráter temporário, tomadas para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de importância Internacional, decorrente da pandemia pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que a atual situação da pandemia causada pelo Coronavírus, especificamente no Município de Andorinha, impõe a necessidade de intensificação do isolamento social para o enfrentamento da doença;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.193 de 26 de janeiro de 2021 que determinou que o Estado da Bahia não concederá pontos facultativos nos dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2021, o qual manteve o expediente normal nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nesse período;



CONSIDERANDO que tradicionalmente no Município de Andorinha é concedido, aos servidores públicos municipais, ponto facultativo nos dias correspondentes ao Carnaval;

CONSIDERANDO que a adoção de referidos pontos facultativos teria o potencial de incentivar viagens e aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelos Decretos Municipais, Protocolos Sanitários e recomendações expedidas pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas, inclusive, à saúde, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência;

DECRETA:

Art. 1º-Fica determinada, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2021, a proibição de festas ou eventos comemorativos de carnaval, inclusive, prévias carnavalescas e similares, em ambientes públicos ou privados, na zona urbana ou rural, em clubes, espaços de festas, pousadas, hotéis, bares, restaurantes ou vias públicas, para coibir aglomerações e minimizar a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto;



II – reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações.

Art. 2º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Polícia Militar, nos termos das suas respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 3º -Fica mantido o expediente normal nas repartições e órgãos públicos do Município de Andorinha, Bahia, sem qualquer **ponto** facultativo nos dias 12, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º -Fica estritamente proibida à concessão de autorização de chefias máximas das Secretarias Municipais de dispensa ou qualquer outra forma de liberação das atividades regulares nos dias referenciados no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 10 de fevereiro de 2021.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL
ANDORINHA
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



PORTARIA Nº 005 **De 01 de Fevereiro de 2021**

“Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária **JULIANA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, **Licença sem Vencimentos** de suas atividades habituais, com base na Lei Complementar nº. 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 124, Seção VI, no período de **01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2023**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 006
De 01 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre a exoneração de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018, que modifica a Estrutura Administrativa do Município de Andorinha, cujo texto excluiu o cargo comissionado de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 41, do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino (Lei Municipal nº 384/2010), que cria e estabelece a remuneração da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTÔNIO CARLOS EVANGELISTA**, ocupante de função gratificada de “**Vice Diretor Escolar**” na Escola Municipal de Andorinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 007
De 01 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018, que modifica a Estrutura Administrativa do Município de Andorinha, cujo texto excluiu o cargo comissionado de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 41, do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino (Lei Municipal nº 384/2010), que cria e estabelece a remuneração da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ANTÔNIO CARLOS EVANGELISTA**, para desempenhar a função gratificada de “**Diretor Escolar**” na Escola Municipal de Andorinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 008
De 01 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária, **LEILIANE GONCALVES DE ARAUJO**, servidora públicamunicipal, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **03 de Fevereiro de 2021 a 03 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 01 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal